



PREFEITURA MUNICIPAL  
CIDADE DE CONDE

**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 367/2005**

Em, 01 de Novembro de 2005

ABRE VAGAS E CRIA CARGOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS DO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Ficam abertas vagas para os seguintes cargos de categorias funcionais:

I - **Professor A**, do quadro do Magistério Público Municipal, 150(cento e cinqüenta) vagas, com carga horária individual semanal de 25 (vinte e cinco) horas, prevista no Art. 45, da Lei Municipal 199, de 28 de abril de 1998 – Estatuto do Magistério, remuneração base mensal de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), nível I , cujas funções serão as de prestar serviços nos termos do disposto na Lei Municipal nº 255, de 20 de dezembro de 2001 – Sistema Municipal de Ensino , desde que o empessado seja habilitado com curso superior , conforme o disposto nos artigos. 61 a 63 da Lei 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, e a regulamentação instituída no Decreto Federal nº 3.276/99;

II – **Professor B**, do quadro do Magistério Público Municipal 56(cinqüenta e seis) vagas, com carga horária individual semanal de 20 (vinte) horas, prevista no Art. 47, da Lei Municipal 199, de 28 de abril de 1998 - Estatuto do Magistério, remuneração base mensal de R\$ 563,50 (quinhentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos), nível I, cujas funções serão a de prestar serviços nos termos do disposto na Lei Municipal nº 255, de 20 de dezembro de 2001 – Sistema Municipal de Ensino, desde que o empessado seja habilitado com curso superior , nos termos dos artigos 61 a 63 da Lei 9.394/96, Lei de

AN  
1

Diretrizes e Bases da Educação -LDB, e regulamentação instituída no Decreto Federal nº 3.276/99, para as seguintes atividades disciplinares específicas:

- a. **música** (habilitação instrumento /canto), 04 (quatro) vagas
- b. **música** (habilitação educação musical), 03 (três) vagas
- c. **língua portuguesa** , 10 (dez) vagas;
- d. **língua inglesa**, 05 (cinco) vagas;
- e. **matemática**, 06 (seis) vagas;
- f. **história**, 05 (cinco) vagas;
- g. **geografia**, 05 (cinco) vagas;
- h. **educação artística**, 05 (cinco) vagas;
- i. **ciências biológicas**, 06 (seis) vagas; e,
- j. **educação física**, 07 (sete) vagas.

**III – Supervisor Escolar** , nível I, 06 (seis vagas) , com carga horária individual semanal de 25 (vinte e cinco) horas, prevista no Art. 47, da Lei Municipal 199, de 28 de abril de 1998 - Estatuto do Magistério, remuneração base mensal de R\$ 563,50 (quinhentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos), nível I, cujas funções serão a de prestar serviços nos termos do disposto na Lei Municipal nº 255, de 20 de dezembro de 2001 – Sistema Municipal de Ensino, desde que o empossado seja habilitado com curso superior , nos termos dos artigos 61 a 63 da Lei 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação -LDB, e regulamentação instituída no Decreto Federal nº 3.276/99

**IV – Orientador Educacional**, nível I, (seis vagas) , com carga horária individual semanal de 25 (vinte e cinco) horas, prevista no Art. 47, da Lei Municipal 199, de 28 de abril de 1998 - Estatuto do Magistério, remuneração base mensal de R\$ 563,50 (quinhentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos), nível I, cujas funções serão a de prestar serviços nos termos do disposto na Lei Municipal nº 255, de 20 de dezembro de 2001 – Sistema Municipal de Ensino, desde que o empossado seja habilitado com curso superior , nos termos dos artigos 61 a 63 da Lei 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação -LDB, e regulamentação instituída no Decreto Federal nº 3.276/99

**V – Inspetor Educacional**, nível I, 03 (três), com carga horária individual semanal de 25 (vinte e cinco) horas, prevista no Art. 47, da Lei Municipal 199, de 28 de abril de 1998 - Estatuto do Magistério, remuneração base mensal de R\$ 563,50 (quinhentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos), nível I, cujas funções serão a de prestar serviços nos termos do disposto na Lei Municipal nº 255, de 20 de dezembro de 2001 – Sistema Municipal de Ensino, desde que o empossado seja habilitado com curso superior , nos termos dos artigos 61 a 63 da Lei 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação -LDB, e regulamentação instituída no Decreto Federal nº 3.276/99

**VI – Bioquímico**, 02 (duas) vagas, com carga horária individual de 40 (quarenta) horas semanal, vencimento base mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) , desde que o empossado seja habilitado com curso superior de graduação em Farmácia com especialização em Bioquímica, obtida em Instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação - ME, cujas funções corresponderão às especificadas pelo Conselho Federal que autoriza o exercício da profissão.



**VII – Nutricionista**, 02 (duas) vagas, com carga horária individual de 40 (quarenta) horas semanal, vencimento base mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), desde que o empossado seja habilitado com curso de graduação em Nutrição, obtida em Instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação-ME, cujas funções corresponderão às especificadas pelo Conselho Federal que autoriza o exercício da profissão.

**VIII – Assistente Social**, 04 (quatro) vagas, com carga horária individual de 40 (quarenta) horas semanal, vencimento base mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), desde que o empossado seja habilitado com curso superior de graduação em Serviço Social, obtida em Instituição credenciada pelo Ministério da Educação - ME, cujas funções corresponderão às especificadas pelo Conselho Federal que autoriza o exercício da profissão

**IX – Fisioterapeuta**, 02 (duas) vagas, com carga horária individual de 40 (quarenta) horas semanal, vencimento base mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), desde que o empossado seja habilitado com curso superior em Fisioterapia, e a graduação tenha sido obtida em Instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação - ME, cujas funções corresponderão às especificadas pelo Conselho Federal que autoriza o exercício da profissão.

**X – Psicólogo Escolar**, 05 (cinco) vagas, com carga horária individual de 40 (quarenta) horas semanal, vencimento base de R\$ 600,00 (seiscentos reais), desde que o empossado seja habilitado com curso superior em Psicologia, e a graduação tenha sido obtida em Instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação-ME, cujas funções corresponderão às especificadas pelo Conselho Federal que autoriza o exercício da profissão.

**XI – Médico Veterinário**, 02 (duas) vagas, com carga horária individual de 40 (quarenta) horas semanal, vencimento base de R\$ 600,00 (seiscentos reais), desde que o empossado seja habilitado com curso superior em Medicina Veterinária, e a graduação tenha sido obtida em Instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação-ME, cujas funções corresponderão às especificadas pelo Conselho Federal que autoriza o exercício da profissão.

**XII - Fiscal de Obras**, 06 (seis) vagas, com carga horária individual de 40 (quarenta) horas semanal, vencimento base mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), desde que o empossado seja habilitado com curso Técnico em Edificações, obtido em Instituição de ensino credenciada pelo Ministério de Educação-ME , cujas funções corresponderão a regulação, administração e fiscalização dos bens imóveis, da área geográfica do município e as demais atividades correlatas, decorrentes do interesse da municipalidade.

**XIII - Técnico em Análises Clínica**, nível médio, 03 (três) vagas, com carga horária individual de 40 (quarenta) horas semanal, vencimento base de R\$ 300,00 (trezentos reais), desde que o empossado seja habilitado com curso técnico de nível médio em Laboratório, ou equivalente, e o diploma tenha sido obtido em Instituição de ensino



credenciada pelo Ministério da Educação - ME, cujas funções corresponderão às especificadas pelo Conselho Federal de Farmácia e Bioquímica, ou órgão federal ou estadual que autoriza o exercício da profissão.

**XIV - Técnico em Enfermagem**, 20 (vinte) vagas, com carga horário individual de 40 (quarenta) horas semanal, vencimento base de R\$ 300,00 (trezentos reais), desde que o empossado seja habilitado com curso técnico de nível médio em Enfermagem, ou equivalente, e o diploma tenha sido obtido em Instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação - ME, cujas funções corresponderão às especificadas pelo Conselho Federal de Enfermagem, ou órgão federal ou estadual que autoriza o exercício da profissão.

**XIV - Vigilante**, 20 (vinte) vagas, com carga horária individual de 40 (quarenta) horas semanal, vencimento base de R\$ 300,00 (trezentos reais), desde que o empossado seja habilitado com curso regular do ensino fundamental, ou equivalente, e o diploma tenha sido obtido em Instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação-ME, cujas funções corresponderão às atividades de segurança civil dos bens do patrimônio público municipal, na forma que estabelecer regulamento aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**XVI - Motorista**, 20 (vinte) vagas, com carga horária individual de 40 (quarenta) horas semanal, vencimento base de R\$ 300,00 (trezentos reais), desde que o empossado seja habilitado com curso regular do ensino fundamental, ou equivalente, e o diploma tenha sido obtido em Instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação-ME, e mais Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", cujas funções corresponderão às atividades de operador de veículos de cargas com mais de 3.500 (três mil e quinhentos) kgs. e de passageiros com mais de 8 (oito) lugares

**XVII - Eletricista**, 03 (três) vagas, com carga horária individual de 40 (quarenta) horas semanal, vencimento base de R\$ 300,00 (trezentos reais), desde que o empossado seja habilitado com curso regular de Técnico em Eletricidade do ensino médio, ou equivalente, e o diploma tenha sido obtido em Instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação - ME, cujas funções corresponderão às atividades relacionadas com eletricidade de alta e baixa tensão.

**XVIII – Agente Administrativo**, 15 (quinze) vagas, com carga horária individual de 40 (quarenta) horas semanal, vencimento base de R\$ 300,00 (trezentos reais), com funções nas atividades burocráticas, devendo apresentar conhecimentos básicos na área de informática (Windows / word/Excel e outros), comprovados por meio de Certificado fornecidos por Instituição devidamente regulamentada.

**XIX – Enfermeiro**, 02 (duas) vagas, com carga horária individual de 40 (quarenta) horas semanal, vencimento base de R\$ 600,00 (seiscentsos reais), desde que o empossado seja habilitado com curso superior em Enfermagem, e a graduação tenha sido obtida em Instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação-ME, cujas funções corresponderão às especificadas pelo Conselho Federal que autoriza o exercício da profissão.



**XX – Psicólogo Clinico**, 02 (duas) vagas, com carga horária individual de 40 (quarenta) horas semanal, vencimento base de R\$ 600,00 (seiscentos reais), desde que o empossado seja habilitado com curso superior em Psicologia, e a graduação tenha sido obtida em Instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação - ME, cujas funções corresponderão às especificadas pelo Conselho Federal que autoriza o exercício da profissão.

**Art. 2º** - Ficam criados os seguintes cargos:

**I - Farmacêutico**, 02 (duas) vagas , com carga horária individual de 40 (quarenta) horas semanal, vencimento base mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) , desde que o empossado seja habilitado com curso superior de graduação em Farmácia, obtida por Instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação-ME, cujas funções corresponderão às especificadas pelo Conselho Federal que autoriza o exercício da profissão;

**II – Fonoaudiólogo**, 02 (duas) vagas , com carga horária individual de 40 (quarenta) horas semanal, vencimento base mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) , desde que o empossado seja habilitado com curso superior de graduação em Farmácia, obtida por Instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação-ME, cujas funções corresponderão às especificadas pelo Conselho Federal que autoriza o exercício da profissão

**III - Geoprocessador**, 04 (quatro) vagas, com carga horária individual de 40 (quarenta) horas semanal, vencimento base mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) , desde que o empossado seja habilitado com curso superior de Tecnólogo em Geoprocessamento , obtido em Instituição credenciada pelo Ministério da Educação-ME, cujas funções corresponderão em definir estudos a serem utilizados em processo de aquisição de dados espaciais; executar tratamento e análise de dados topográficos, de sensores remotos e de satélites de posicionamento, utilizando programas específicos de computador; produzir mapas, laudos e memoriais; executar funções de processamento gráfico e de imagens; elaborar banco de dados geográficos; desenvolver ações que visem a reorganização do espaço, uso e ocupação do solo; executar ações de planejamento e gestão de redes de transportes , saneamento básico, energia, telecomunicações, saúde, educação, turismo, com aplicação de SIGs; manusear dados georreferenciados e programas computacionais que os manipulam; desenvolver formas de análise de dados de maneira a gerar informação útil e em tempo hábil; possuir visão empreendedora e de organização; e, trabalhar em equipe multidisciplinar.

**IV – Auditor da Receita Municipal**, 06 (seis) vagas, com carga horária individual de 40 (quarenta) horas semanal, vencimento base mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) , desde que o empossado seja habilitado com curso superior, e a graduação tenha sido obtida em Instituição superior de ensino credenciada pelo Ministério de Educação-ME, cuja função será exercida nas áreas de arrecadação, fiscalização e administração das receitas do município.

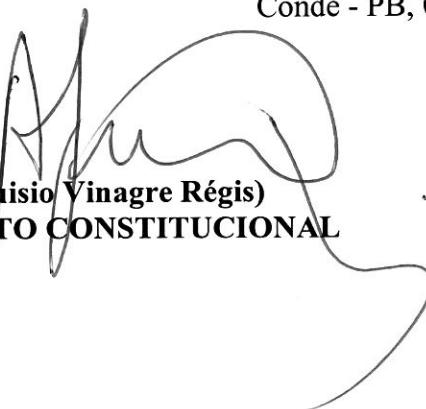


**Art. 3º** - Fica autorizado abertura de um Crédito Adicional Especial de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), junto ao orçamento vigente, para cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Conde - PB, 01 de novembro de 2005.



(Aluísio Vinagre Régis)  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**